



# Câmara Municipal de Alta Floresta

Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 035/86

TAVIO PIRES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais...

## R E S O L U Ç Ã O

Art.1º) Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Quinhentos), para abertura das seguintes dotações Orçamentárias:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE JUSTEIRO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL.....- R\$291.000,00

Art.2º) Para fazer face a suplementação consignada pelo artigo anterior, fica cancelada igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE JUSTEIRO

PESSOAL

OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....- R\$85.000,00

MATERIAL DE CONSUMO.....- R\$105.000,00

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....- R\$ 66.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DURÁVEIS.....-R\$65.000,00

TOTAL.....-R\$291.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Alta Floresta

Estado de Mato Grosso

continuação...

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 13 de Novembro de 1986.

PAULO FERES PEREIRA

Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 034/86

Súmula: CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOÃO  
BATISTA TEIXEIRA SANTOS.

PAULO PIRES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE

CONCEDER

Licença de mandato por um período de 31 (trinta e um) dias a contar do dia 01/Setembro/1986, ao Vereador JOÃO BATISTA TEIXEIRA SANTOS, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se e Cumpra-se

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA, em 01/Setembro/1986.

  
PAULO PIRES PEREIRA

Presidente



RESOLUÇÃO Nº 033/86

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Vereador MARINO SARTORI, por um período de 92 (noventa e dois dias), a contar do dia 30 de setembro de 1986 à 30 de dezembro de 1986, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal  
Em, 23 de setembro de 1986.

PAULO PIRES PEREIRA

Presidente

ALFREDO HAASGMA PEREIRA

Vice-Presidente

BENEDITO DOURADO

2º Secretário em exercício





RESOLUÇÃO Nº 032 /86

SÚMULA: Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 18 de Fevereiro de 1986, aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica fixada a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Complementar nº 38/79, de 13/11/79.

Art. 2º A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, será equiparada ao valor da Verba de Representação do Executivo Municipal.

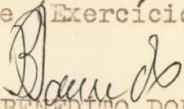
Art. 3º A Presente Resolução tem seu efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1986.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.  
Em, 18 de Fevereiro de 1986.

ALFREDO HAASCMA PEREIRA  
Presidente (Exercício)

JOÃO B. TEIXEIRA SANTOS  
Vice-Presidente (Exercício)

  
BENEDITO DOURADO  
1º Secretário exercício



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 031/86

SÚMULA: Fixa a semestralidade com base no IPCA para os reajustes salariais dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária em 18 de fevereiro de 1986, aprovou e promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

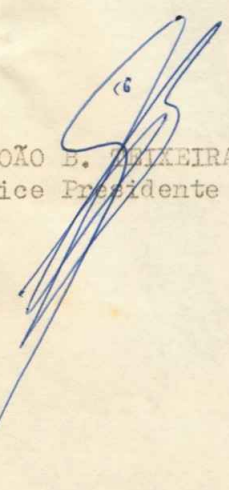
Art. 1º Fixa a semestralidade para os reajustes salariais com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), para os servidores desta Câmara Municipal, considerando a partir do mês de junho/86.


Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 18 de fevereiro de 1986

ALFREDO H. PEREIRA  
Presidente em exercício

  
JOÃO B. TEIXEIRA SANTOS  
Vice Presidente em exercício

  
BENEDITO DOURADO  
1º Secretário em exercício



Câmara Municipal de Alta Floresta

Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 030/86

PAULO PIRES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E

Art.1º) Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de.. CZ\$16.500,00=(Dezesseis Mil e Quinhentos Cruzados), para abertura das seguintes dotações Orçamentárias:

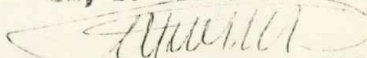
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
MATERIAL DE CONSUMO.....	CZ\$3.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CZ\$13.000,00
TOTAL	<u>CZ\$16.500,00</u>

Art.2º) Para fazer face a suplementação consignada pelo artigo 1º anterior, fica cancelada igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
PESSOAL CIVIL .....	CZ\$ 8.492,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	CZ\$ 5.741,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS	
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	CZ\$ 2.057,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES....	CZ\$ 210,00
TOTAL..	<u>CZ\$16.500,00</u>

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.  
Em, 29 de Dezembro de 1986.

  
PAULO PIRES PEREIRA  
Presidente





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 029/86

Súmula: "...Dispõe sobre a reorganização do quadro de Pessoal da Câmara, fixa novos vencimentos e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA DO QUADRO

- Art. 1º - Os cargos e funções da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., passam a obedecer a organização estabelecida nesta Resolução.
- Art. 2º - Funcionário, para efeito desta Resolução, é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.
- Parágrafo único - é de natureza estatutária e celetista o regime jurídico do funcionalismo.
- Art. 3º - O sistema de organização dos cargos da Câmara Municipal baseia-se nos conceitos de cargo, classe e função gratificada.
- Art. 4º - Para efeito desta Resolução:
- I - Cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa, criado por Resolução, com denominação próprias, em número certo e com vencimento específico;
  - II - Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;
  - III - Função gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia, supervisão ou de outra natureza, desde que não constituam atribuições inerentes ao cargo ou função.

.../





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Art. 5º - Os cargos previstos no Anêxo I desta Resolução constituem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo são os constantes da letra "A" do Anêxo I.

§ 2º - Os cargos em provimento em comissão são os constantes da letra "B" do Anêxo I.

## CAPÍTULO II

### DO PROVIMENTO

Art. 6º - O cargo público, quanto a forma de provimento, poderá ser:

- I - efetivo, quando seja exigida habilitação em concurso público, para o respectivo provimento ou em regime celetista na hipótese de não realização do concurso;
- II - em comissão, quando expressamente declarado em lei, sendo de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º - Compete ao Presidente da Câmara prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo Único: O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe der posse:

- I - a denominação do cargo vago e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e no nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
- II - caráter de investidura: efetivo ou em comissão;
- III - o fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente;
- IV - a indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo municipal, se for o caso.

Art. 8º - O provimento de cargos efetivo far-se-á sempre por nomeação ou contratação, se for o caso.

Art. 9º - No provimento de cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para o provimento, estabelecidos por classe de acordo com o artigo 15.

Art. 10 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura em serviço público. .../



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

## CAPÍTULO III

### DOS VENCIMENTOS

Art. 11 - Os vencimentos dos cargos em provimento efetivo são os estabelecidos nas Tabelas de vencimentos constantes do Anexo II.

Art. 12 - Os vencimentos dos cargos em comissão são os estabelecidos nas Tabelas de vencimentos constantes do Anexo II.

Parágrafo Único: O funcionário Municipal que for nomeado para cargo em comissão poderá optar:

- I - pelo vencimento do cargo em comissão;
- II - pelo vencimento do cargo efetivo, se funcionário.

## CAPÍTULO IV

### DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 13 - Somente funcionários públicos municipais, estaduais ou federais postos a disposição da Câmara, serão designados para o exercício de funções gratificadas.

Parágrafo Único - A designação para o exercício de função gratificada será feita pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os funcionários ocupantes de cargos em provimento efetivo serão enquadrados em cargo cujas atribuições sejam de natureza e grau de complexidade semelhantes as dos cargos que tiverem ocupando.

Parágrafo Único: O enquadramento em nenhuma hipótese acarretará redução de vencimentos.

Art. 15 - Enquadrar-se-ão:

- I - na classe de Auxiliar de Serviços Gerais os ocupantes dos cargos de Zeladora, contínuo e assemelhados;
- II - Nas classes de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Assistente Administrativo, os atuais ocupantes dos

.../



## Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

...  
cargos de datilógrafos, escrevente-datilógrafos, auxiliar de escrita, escriturário, protocolista, auxiliar de contabilidade, oficial administrativo, assistente de administração e assemelhados;

III - na classe de funcionários de 1ª escala os ocupantes dos cargos de secretaria da presidência, assistente legislativo, contador e assemelhados.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afiliação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA, ALTA FLORESTA - MT.

Em 09, de Dezembro de 1986.

\_\_\_\_\_  
-: Paulo Pires Pereira :-

Presidente





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O I

### QUADRO PERMANENTE

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

---

CARGOS	SIMBOLOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário	A	01	20.000,00
Supervisor Administrativo/ Financeiro	B	01	16.000,00
Supervisor de Expediente / e Relações Públicas	C	01	12.000,00
Assistente Administrativo	D	01	6.500,00
Agente Administrativo	E	01	5.500,00
Auxiliar Administrativo	F	01	4.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	G	03	4.200,00

---

Anexo da Resolução nº 029/86.





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O I I

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

---

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>Nº/VAGAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Chefe de Gabinete	CC	01	20.000,00

---

Anexo da Resolução nº 029/86.



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 028/86

Súmula: "...Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 1º - A Secretaria da Câmara Municipal de Alta Floresta é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Setor de Expediente e Relações Públicas;
- II - Setor de Administração e Finanças;

### CAPÍTULO II

#### DA FINALIDADE DA SECRETARIA

Art. 2º - A Secretaria é o órgão da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a:  
Assessoramento à Mesa Diretora da Câmara, atividades de expediente e registros, assim como a divulgação e relações públicas da edilidade; assessoria aos Vereadores no que diz respeito a tramitação e controle do processo legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara; tombamento, registro, inventário, prote-

.../



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

ção, e conservação dos bens móveis da Câmara; conservação interna do prédio da Câmara, móveis e instalações; controle e escrituração contábil da Câmara; recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara.

## CAPÍTULO III

### DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 32 - Compete ao Secretário:

- I - Assessorar o Presidente no planejamento, organização e na coordenação das atividades da Câmara;
- II - Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for credenciado;
- III - Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o Presidente e Vereadores;
- IV - Procurar saber, nas repartições públicas, as providências solicitadas pelo Presidente e Vereadores;
- V - Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente e Vereadores, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua datilografia;
- VI - Manter arquivo de documentos e papéis, que sejam endereçados à Câmara;
- VII - Atender ao Presidente e Vereadores, providenciando o necessário a dar-lhes as devidas condições de trabalho e organizando-lhes suas agendas de atividades e programas oficiais;
- VIII - Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara;
- IX - Promover a realização das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da edilidade;
- X - Promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo;
- XI - Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentos...





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

tação e biblioteca da Secretaria da Câmara;

- XII - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
- XIII - Promover a execução das atividades aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Câmara;
- XIV - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens moveis da Câmara;
- XV - Determinar a manutenção dos veículos e dos equipamentos de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
- XVI - Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, moveis e instalações;
- XVII - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara;
- XVIII - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara;

## CAPÍTULO IV

### DA FINALIDADE DO SETOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º - O setor de Expediente e Relações Públicas é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expediente e registros da Secretaria da Câmara, aos serviços de divulgação e relações públicas da entidade, assim como os serviços de apoio parlamentar da Câmara.

## CAPÍTULO V

### DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS

.../





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Art. 59 - Compete ao Supervisor de Expediente e Relações Públicas:

- I - Formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo sua publicação;
- II - Preparar o expediente a ser assinado ou despatchado pelo Presidente;
- III - Promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das Leis, decretos legislativos, resoluções e outros atos de interesse da Câmara;
- IV - Promover o registro de nome, endereço e telefone de autoridades;
- V - Promover a numeração e expediente da correspondência oficial;
- VI - Supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara;
- VII - Fazer registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar o Presidente ou Vereadores;
- VIII - Apreciar as relações existentes entre a Câmara e público, propondo medidas para melhorá-las;
- IX - Programar solenidades, expedir convites e anotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
- X - Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara;
- XI - Providenciar junto a imprensa a cobertura jornalística das atividades de caráter público da Câmara;
- XII - Organizar em arquivo a documentação relativa a cada Vereador.

## CAPÍTULO VI

### DA FINALIDADE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 60 - O setor de Administração e Finanças é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de administração de pessoal, material, patrimônio e serviços de contabilidade e tesouraria da Câmara.

.../



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## CAPÍTULO VII

### DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 7º - Compete ao Chefe do Setor de Administração e Finanças:

- I - Promover o recrutamento e a seleção dos funcionários da Câmara e o planejamento e a execução dos programas de treinamento;
- II - Organizar a lotação nominal e numérica dos funcionários;
- III - Elaborar a proposta orçamentária da Secretaria da Câmara na parte relativa a pessoal;
- IV - Promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, dos termos de posse dos funcionários;
- V - Promover a identificação e amatrícula dos funcionários e a expedição de carteiras funcionais;
- VI - Promover a elaboração e assinar folha de pagamento da Câmara;
- VII - Examinar e cumprir a legislação específica referente a funcionários da Câmara;
- VIII - Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
- IX - Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para qualquer efeito;
- X - Conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos funcionários;
- XI - Promover o controle de frequência do funcionalismo;
- XII - Promover a verificação dos dados relativos ao controle de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens do funcionalismo;
- XIII - Promover a inspeção médica dos funcionários para a admissão, concessão de licenças, aposentadorias ou outros fins legais;
- XIV - Conceder férias aos funcionários;
- XV - Promover a organização e a manutenção atualizada de cadastro do funcionalismo;

.../





## Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- XVII - Promover os assentamentos da vida funcional e outros dados sobre o pessoal, que possam vir a interessar a Secretaria da Câmara.
- XVIII - Determinar a licitação para a compra de materiais;
- XIX - Constituir juntamente com o Secretário, a comissão permanentemente de licitação para efeito de aquisição de materiais ou serviços;
- XX - Encaminhar ao Secretário, para exame do Presidente os resultados das licitações;
- XXI - Promover a organização do cadastro de Fornecedores, o catálogo de materiais;
- XXII - Promover o levantamento dos artigos empregados, verificando os que melhor atendem as necessidades;
- XXIII - Promover o controle dos prazos de entrega dos materiais, providenciando as cobranças, quando for o caso;
- XXIV - Promover a manutenção do estoque de materiais, bem como sua guarda;
- XXV - Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação de material;
- XXVI - Promover o controle do consumo do material, para efeito da previsão e controle de gasto;
- XXVII - Promover o tombamento dos bens patrimoniais, mantendo-os devidamente cadastrados;
- XXVIII - Determinar as providências para a apuração dos desvios ou falta de material;
- XXIX - Promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, consertos e recuperação de veículos da Câmara;
- XXX - Inspeccionar periodicamente os veículos da Câmara;
- XXXI - Promover o controle de gastos dos veículos;
- XXXII - Providenciar o licenciamento e emplaceamento de veículos;
- XXXIII - Comparecer aos locais de acidentes com veículos da Câmara para as providências necessárias;
- XXXIV - Promover a conservação das instalações e móveis da Câmara;

.../



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

- XXXV - Mander hastear e baixar as bandeiras Nacional, Estadual, Municipal em locais e épocas determinadas.
- XXXVI - Remeter à Prefeitura, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara;
- XXXVII - Organizar mensalmente os balancetes financeiros;
- XXXVIII - Levantar em época própria o balanço geral da Câmara;
- XXXIX - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
- XL - Promover o empenho prévio das despesas;
- XLI - Acompanhar a execução orçamentária das despesas e receitas da Câmara;
- XLII - Manter o controle bancário das contas da Câmara;
- XLIII - Assinar cheques juntamente com o Presidente;
- XLIX - Autorizar o pagamento das despesas;
- L - Promover todas as atividades atinentes à tesouraria.

## CAPÍTULO VIII

### DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 8º - O horário de trabalho da Secretaria da Câmara será de 2ª à 6ª Feira, das 7:00 às 17:00 horas, com intervalo de 2:00 horas para almoço.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Em 09 de Dezembro de 1986.





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO


## RESOLUÇÃO Nº 027/86

Súmula: "...Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 30 de setembro de 1986, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, de provimento efetivo e/ou contratados sob regime de CLT, em 50% (cinquenta por cento) para os vencimentos de até CZ\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzados) 40% (quarenta por cento) para os vencimentos acima deste teto.
- Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagem à 1º de setembro de 1986.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Em 30 de Setembro de 1986.

  
-: Paulo Pires Pereira :-

-: Presidente :-

\_\_\_\_\_  
-: Vice-Presidente :-

\_\_\_\_\_  
-: 1º Secretário(em exercício) :-



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 026/86

Súmula: "...Fixa os subsídios dos Vereadores para o 2º semestre de 1986..."


A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

- Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores para o 2º semestre de 1986, conforme anexo I, que integra a presente Resolução.
- Art. 2º - Os subsídios de cada Vereador será dividido em parte fixa e variável;  
§ Único - A parte variável dos subsídios nunca será inferior a parte fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e sua participação nas votações.
- Art. 3º - Os subsídios de que trata a presente Resolução, são de conformidade com as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83 e 50/85.
- Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagem à 1º de Julho de 1986.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Em 05 de Agosto de 1986.

  
-: Paulo Pires Pereira :-  
Vereador-Presidente

\_\_\_\_\_  
-: Alfredo Haasgma Pereira :-  
Vereador/Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
-: João Batista Teixeira Santos :-  
Vereador/ 1º Secretário



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O I

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>	<u>Nº/REUNIÕES</u>	<u>TOTAIS</u>
Parte Fixa	3.981,87	-	3.981,87
Parte Variável	1.200,00	04	4.800,00
Sessões Extraordinárias	800,00	04	3.200,00
Remuneração de cada Vereador			11.981,87

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em 05 de Agosto de 1986.

-: Paulo Pires Pereira :-  
Vereador-Presidente

-: Alfredo Haasgma Pereira :-  
Vereador/Vice-Presidente

-: João Batista Teixeira Santos :-  
1º Secretário





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 025/86

Súmula: "...Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT..."


A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de maio de 1986, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, de provimento efetivo e / ou contratados sob regime de CLT, em 40% (quarenta por cento) para os vencimentos de até 02 (dois) salários mínimos, e em 30% (trinta por cento) os vencimentos acima desse teto.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagem à 1º de maio de 1986.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal  
Em 20 de maio de 1986.

  
-: Paulo Pires Pereira :-  
Presidente

\_\_\_\_\_  
-: Alfredo H. Pereira :-  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
-: João B. Teixeira Santos :-  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 024/86

Súmula: "...Cria cargo, referência e vencimento a ser incluído no quadro de pessoa da Câmara..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária realizada em 22 de Abril de 1986, aprovou e promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - Fica incluído no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., o cargo, referente o vencimento mensal, em provimento efetivo e / ou contratado em regime de CLT, conforme abaixo:

<u>CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VAGA</u>	<u>VENCIMENTO CZ\$</u>
Assistente Legislativo	E	01	5.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.

Em 22 de Abril de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
-: Paulo Pires Pereira :-  
Presidente

\_\_\_\_\_  
-: João B. Teixeira Santos :-  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
-: Alfredo Haasgma Pereira :-  
Vice-Presidente



## Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 023/86

Súmula: "...Reorganiza os Vencimentos dos serviços da  
Câmara Municipal de Alta Floresta..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária realizada em 18 § de Fevereiro de 1986, aprovou e promulga o seguinte:

- Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta, conforme o Anexo I, integrante da presente Resolução.
- Art. 2º - A vigência desta Resolução tem efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1986.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.

Em 18 de Fevereiro de 1986.

\_\_\_\_\_  
-: Alfredo H. Pereira :-

\_\_\_\_\_  
-: Presidente(Exercício) :-

\_\_\_\_\_  
-: João B. Teixeira Santos :-

\_\_\_\_\_  
-: Vice-Presidente(Exercício) :-

*Benedito*  
\_\_\_\_\_  
-: Benedito Dourado :-

\_\_\_\_\_  
-: 1º Secretário(Exercício) :-





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS MENSIS CARGOS DE PROVIMENTO EFE -  
TIVO E / OU CONTRATADOS (CLT).

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Zeladora	A	01	1.000.000
Contínuo	A	01	1.000.000
Escriturário	B	01	1.500.000
Secretária	C	01	2.000.000
Contador	D	01	4.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

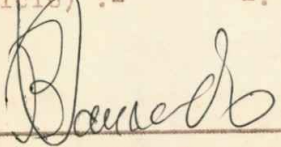
Em 18 de Fevereiro de 1986.

\_\_\_\_\_  
-: Alfredo H. Pereira :-

\_\_\_\_\_  
-: Presidente(Exercício) :-

\_\_\_\_\_  
-: João B. Teixeira Santos :-

\_\_\_\_\_  
-: Vice-Presidente(Exercício) :-

  
\_\_\_\_\_  
-: Benedito Dourado :-

\_\_\_\_\_  
-: 1º Secretário(Exercício) :-



## Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO N.º 022/86

Súmula: "...Fixa os Subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 1986..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária realizada em 18 de Fevereiro de 1986, aprovou e promulga o seguinte:

- Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 1986, conforme anexo I, que integra a presente Resolução.
- Art. 2º - Os subsídios de cada Vereador será dividido em parte fixa e variável.
- § Único - A parte Variável dos subsídio nunca será inferior a parte fixa, e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às Reuniões e Participação nas votações.
- Art. 3º - Os subsídios de que trata os artigos anteriores são em conformidade com a Lei Complementar nº 50, de 19/12/85 e Lei Complementar nº 25, de 02/07/75.
- Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagem à 1º de Janeiro de 1986.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.

Em 18 de Fevereiro de 1986.

.../



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

---

-: Alfredo Haagman Pereira :-

-: Presidente(Exercício) :-

---

-: João Batista Teixeira Santos :-

-: Vice-Presidente(Exercício) :-

---

-: Benedito Dourado :-

-: 1º Secretário(Exercício) :-